



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2014 | EDIÇÃO Nº 350 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 09 de dezembro de 2014.

DECRETO 253/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001 Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.032 Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 2.219,07**

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente da Receita de Rendimentos do Fundeb 60% 13.25.01.53.01.00, Fonte 101.02.01.00.00, no valor de **R\$ 2.219,07 (dois mil duzentos e dezenove reais e sete centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 254/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001. Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
 3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 2.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 255/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

02. Secretaria Municipal de Governo
02.002. Chefia de Gabinete
04.092.0401.2.004 Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 1.580,88**

02. Secretaria Municipal de Governo
02.003. Assessoria de Planejamento
04.122.0401.2.005 Atividades da Assessoria de Planejamento
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 706,03**

02. Secretaria Municipal de Governo
02.003. Assessoria de Planejamento
04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade Controle Interno
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 713,62**

03. Secretaria Municipal de Administração
03.001. Departamento de Patrimônio
04.122.0401.2.080 Atividades do Departamento de Patrimônio
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 329,29**

03. Secretaria Municipal de Administração
03.003. Departamento de Compras e Licitação
04.122.0401.2.009 Atividades do Departamento de Compras e Licitação
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 544,21**

03. Secretaria Municipal de Administração
03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais
04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 5.998,64**

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
06.002 Departamento de Manutenção da Frota
26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção da Frota
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 5.744,68**

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.122.0401.2.025 Atividades do Gabinete do Secretário da Educação
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 437,13**

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.122.0401.2.039 Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde
3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 529,52**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

08. Secretaria Municipal de Saúde

08.003 Departamento de Programas de Saúde

10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 24.318,45**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.001. Departamento de Obras

15.122.0401.2.048 Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 858,81**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.050 Atividades do Departamento de Obras

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 1.108,54**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Serviços Públicos

15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 5.261,51**

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001. Departamento de Serviço Social

08.122.0401.2.053 Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 4.974,91**

10. Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001. Departamento de Serviço Social

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 812,77**

11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

11.001. Departamento de Cultura

13.122.0401.2.060 Atividade Gabinete Secretário de Cultura/Esportes

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 744,25**

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento

23.001. Departamento de Agricultura e Pecuária

20.122.0401.2.019 Atividades do Gabinete Secretário de Desenvolvimento

3.1.90.13.00.00. Obrigações Patronais **R\$ 1.050,02**

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente da Receita do FM – 17.21.01.02 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fonte 000.01.07.00.00, no valor de **R\$ 55.713,26 (cinquenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte e seis centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 256/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

02. Secretaria Municipal de Governo
 02.002. Chefia de Gabinete
 04.092.0401.2.004 Atividades da Assessoria Jurídica
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 6.995,02**

02. Secretaria Municipal de Governo
 02.003. Assessoria de Planejamento
 04.122.0401.2.005 Atividades da Assessoria de Planejamento
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 3.124,00**

02. Secretaria Municipal de Governo
 02.003. Assessoria de Planejamento
 04.122.0401.2.082 Manutenção da Unidade Controle Interno
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 4.216,28**

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.001. Departamento de Patrimônio
 04.122.0401.2.080 Atividades do Departamento de Patrimônio
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 1.457,02**

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.002. Departamento de Recursos Humanos
 04.122.0401.2.007 Atividades do Departamento de Recursos Humanos
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 468,15**

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.003. Departamento de Compras e Licitação
 04.122.0401.2.009 Atividades do Departamento de Compras e Licitação
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 2.408,01**

03. Secretaria Municipal de Administração
 03.004. Departamento de Serviços e Encargos Gerais
 04.122.0401.2.014 Atividades do Departamento de Serviços Gerais
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 26.286,43**

04. Secretaria Municipal de Finanças
 04.001 Departamento de Tesouraria
 04.123.0401.2.015 Atividades Gabinete do Secretário de Finanças
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 4.282,26**

06. Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária
 06.002 Departamento de Manutenção da Frota
 26.782.2601.2.024 Atividades do Departamento de Manutenção da Frota
 3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 12.047,95**

07. Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

07.001 Departamento de Ensino
12.122.0401.2.025 Atividades do Gabinete do Secretário da Educação
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 2.301,26**

07. Secretaria Municipal de Educação
07.001 Departamento de Ensino
12.122.0401.2.027 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 7.333,28**

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.122.0401.2.039 Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 2.130,00**

08. Secretaria Municipal de Saúde
08.003 Departamento de Programas de Saúde
10.301.1001.2.042 Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 76.618,85**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.001. Departamento de Obras
15.122.0401.2.048 Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 3.800,02**

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços
09.002. Departamento de Serviços Públicos
15.452.1501.2.051 Atividades do Departamento de Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 23.012,21**

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001. Departamento de Serviço Social
08.122.0401.2.053 Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 22.012,81**

10. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001. Departamento de Serviço Social
08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 4.102,66**

11. Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
11.001. Departamento de Cultura
13.122.0401.2.060 Atividade Gabinete Secretário de Cultura/Esportes
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 3.369,86**

23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento
23.001. Departamento de Agricultura e Pecuária
20.122.0401.2.019 Atividades do Gabinete Secretário de Desenvolvimento
3.1.90.11.00.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 4.646,13**

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente da Receita do FM – 17.21.01.02 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Fonte 000.01.07.00.00, no valor de **R\$ 210.612,20 (duzentos e dez mil seiscentos e doze reais e vinte centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 257/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001. Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.029 Atividades Ensino Fundamental MDE 25%
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **Valor: R\$ 25.500,00**
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à Educação Básica

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

DECRETO 258/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001 Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%
 3.1.90.13.00.00. Obrigação Patronal **R\$ 200,00**

Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente da Receita de Rendimentos do Fundeb 40% 13.25.01.53.02.00, Fonte 102.02.01.00.00, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (09/12/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

REPUBLICAÇÃO

DECRETO 240/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o dispositivo na **Lei nº 454/2013**, artigo 6º, inciso III, de 20 de novembro de 2013, resolve e **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do município, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Educação
 07.001. Departamento de Ensino
 12.361.1201.2.032 – Atividades Remuneração Prof. Educação FUNDEB 60%
 3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **Valor: R\$ 8.449,13**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 8.449,13 (oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos)**

Art. 3º - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor nesta na data.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e quatorze (25/11/2014).

Silvio Gabriel Petrassi
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2014
VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR EMPREITADA GLOBAL, PARA ORGANIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ A SER REALIZADA NOS DIAS 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2014, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE PALCO, ORIENTADORES DE PÚBLICO, SANITÁRIOS QUÍMICOS, PIRÂMIDES, ESTRUTURA DE RODEIO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, BEM COMO AGENCIAMENTO DE SHOWS ARTÍSTICOS, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-38, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº 041.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ORGANIZAÇÃO DELTA- EMP. ARTISTICOS S/S LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **78.305.174/0001-50**, com sede na Rua Vergilio Jorge, nº 293, na cidade de Londrina, neste ato representada pelo Senhor (a) **José Braganceiro da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 1.067.993-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 172.229.669-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, CEP 86.062-270, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Unid.	<ul style="list-style-type: none"> - Estrutura de rodeio, contendo: - Arena com, no mínimo, 40 (quarenta) metros de diâmetro, tendo as seguintes especificações: 08 (oito) Bretes, com 08 (oito) porteiras, medindo, no mínimo 4,00 x 4,00 metros; 01 (uma) - Querência, com capacidade mínima para 30 (trinta) animais, com embarcador; - Iluminação do rodeio, com, no mínimo, 08 (oito) "mid boots" de 6.000 (seis mil) watts cada e 08 (oito) "muving"; Beam acme - 01 (um) Fiscal de brete para fiscalizar o material dos peões. Este atua junto com o juiz do rodeio; - 01 (um) Juíz de rodeio profissional de renome; Turquim - 02 (dois) Salva vidas profissionais de renome; Serelepe e Wesley - 02 (dois) Locutores profissionais de rodeio de renome; Sueder Martins e Alexandre Rocha - 01 (um) Assessor de pista, de renome, para os locutores de arena; Danilo - 01 (um) Locutor voz padrão para divulgação dos patrocinadores; Boca - Mínimo 40 (quarenta) touros no padrão das seguintes companhias de rodeio Cia 2ª/com certificados de sanidade e GTA; - 01 (um) Médico veterinário para atendimento aos animais; - Seguro para os peões, salva vidas, 	Não Possui	3	R\$ 6.036,16	R\$ 18.108,48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		locutores do rodeio e demais componentes que se fizer necessário. A montagem fica por conta da contratada, com 01 dia de antecedência ao evento devendo ser desmontada no dia seguinte ao término do evento. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela ESTRUTURA DE RODEIO.				
2	Uni	Som profissional para o rodeio, contendo, no mínimo, os seguintes itens: - 16 (dezesseis) caixas trapezoidais; - 32 (trinta e dois) falantes de 18 (dezoito) polegadas cada; - 32 (trinta e dois) falantes de 12 (doze) polegadas cada; - 16 (dezesseis) drives Selenium D 405 ou similar; Marca Selenium - 32 (trinta e dois) ST de 300 watts cada ou similar; MÓDULOS DE POTÊNCIA - 02 (duas) potências lankk ou similar de, no mínimo, 800 (oitocentos) watts cada; Marca Attack - 02 (duas) potências Attack ou similar de, no mínimo, 6.400 (seis mil e quatrocentos) watts cada; Marca Attack - 02 (duas) potências lankk ou similar de, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentos) watts cada; Marca lannkk - 02 (duas) potências Machine ou similar de, no mínimo, 9.600 (nove mil e seiscentos) watts cada; - 02 (dois) Flay com, no mínimo, 9,0 (nove metros) cada; - 01 (uma) Mesa Watson ou similar com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais; - 01 (um) Crossover Behringuer ou similar; Marca Behringue - 01 (um) Equalizador Behringuer ou similar; Marca Behringue - 01(uma) Câmera de eco stander ou similar; - 02 (duas) Caixas de retorno com falante de, no mínimo, 12 (doze) polegadas e um sts de, no mínimo, 300 (trezentos) watts, - 02 (dois) Microfones sem fio Shure ou similar; Marca Shure - 01 (uma) carreta para Studio com área mínima de 10 (dez) metros quadrados para recepção da comissão e convidados.	Conforme Informações destacadas	3	R\$ 1.667,69	R\$ 5.003,07
3	Uni	80 (oitenta) metros de arquibancada com 10 (dez) degraus, capacidade mínima de 3.000 (três mil) pessoas com passarela; degraus com assento de, no mínimo, 0,70 (setenta)	Não possui	3	R\$ 2.567,95	R\$ 7.703,85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		centímetros de largura; grade de proteção de, no mínimo 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura, na traseira e nas duas laterais; grade de proteção dianteira de, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetro), com trava de espelho de segurança no espaço entre os assentos; ferragem na bitola de 2 (duas) polegadas na chapa 13 (treze), com 03 (três) escadas de, no máximo 2,5 (dois metros e meio) de largura; toda a ferragem pintada em bom estado de conservação e os assentos em perfeito estado de uso. A montagem fica por conta da contratada, com 01 dia de antecedência ao evento devendo ser desmontada no dia seguinte ao término do evento. A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pela ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA.				
4	Uni	24 (vinte e quatro) Camarotes vips cobertos com tenda chapéu de bruxa, em dois pisos. Medindo, no mínimo, 2,20 x 2,20, Com escada antiderrapante, mais passarela de 90 cm com altura do piso do primeiro pavimento de, no máximo, 2,50 (dois metro e meio) do chão, sendo o mesmo apoiado por macacos de regulagem. Cobertura triangulares, com calhas, sendo que a lona deverá ser inteiriça sem abertura, com grade de proteção de, no mínimo, 1,50 (um metro e meio) de altura na frente e 1,80 (um metro e oitenta) nos fundos, com ferragem na medida de 3 (três) polegadas na chapa 13 (treze); toda a ferragem pintada em bom estado de conservação e o piso em perfeito estado de uso.	Não possui	3	R\$ 2.169,48	R\$ 6.508,44
5	Uni	300 (trezentos) metros de fechamento em chapa de ferro, nas medidas de 2x2 metros, com portaria, estirantes e pontaletes.	Não possui	3	R\$ 1.623,41	R\$ 4.870,23
6	Uni	Contratação de equipe com 30 (trinta) orientadores de público, sendo 10 (dez) por dia. Os orientadores deverão estar no recinto do evento a partir das 19h e 30 min, até o término do evento. Orientadores desarmados especializados na área de segurança, divididos em grupos, onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos apresentar-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos organizadores; A empresa responsável pela segurança deverá possuir o registro na polícia federal, com seguranças	SertSeg	3	R\$ 1.830,04	R\$ 5.490,12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		devidamente capacitados com curso de formação de agentes, devidamente reconhecido pelo referido órgão. Qualquer problema relativo à segurança durante o evento será de inteira responsabilidade da contratada, isentando-se assim totalmente a contratante.				
7	Uni	12 (doze) banheiros químicos - Módulos em resina sintética; - Opcional de montagem individual ou acoplado, - Identificador de M ou F; - Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; - Manutenção e higienização completa e diária; - Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; - Não há necessidade de rede de água, luz ou esgoto no local da instalação. Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados e registrados.	Marca Cabine Pulidyon Max Loações	3	R\$ 1.263,32	R\$ 3.789,96
8	Uni	Palco Profissional 12x8 - palco profissional em estrutura de ferro e cobertura em lona térmica de 12m de frente por 8 (Oito) metros de fundo com 2,20 (dois metros e vinte centímetros do tablado para o chão e pé direito da cobertura com 7 (sete) metros, fechamento lateral e traseiro com lona perfurate, o fundo do palco deverá ser totalmente isolado e ter acesso por 01 escadas.	Não possui	3	R\$ 1.534,86	R\$ 4.604,58
9	Uni	05 (cinco) pirâmides 05x05 - Cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; - Estrutura em ferro pintado na cor cinza; - Altura de 2m na extremidade e de 2,5 em sua ponta central; - Calhas em toda sua extensão lateral. - Lona antichamas; - Deverá estar incluso todos as despesas de montagem e desmontagem, bem como frete	Não possui	3	R\$ 1.254,46	R\$ 3.763,38
10	Uni	Contratação de Banda Musical com som e iluminação para apresentação no dia 19/12/2014, durante as comemorações do aniversário do município; Dia 19 Banda Cowboys do Asfalto com apresentação de carta de exclusividade da data da banda.	Banda Cowboys do Asfalto	1	R\$ 6.521,19	R\$ 6.521,19
11	Uni	Contratação de Banda Musical com som e iluminação para apresentação no dia 20/12/2014, durante as comemorações do aniversário do município; Dia 20 Banda Garrafão com	Banda Garrafão	1	R\$ 7.113,51	R\$ 7.113,51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARRIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		apresentação de carta de exclusividade da data da banda.				
12	Uni	Contratação de Banda Musical com som e iluminação para apresentação no dia 21/12/2014, durante as comemorações do aniversário do município; Dia 21 Banda Detroit , com apresentação de carta de exclusividade da data da banda.	Banda Detroit	1	R\$ 6.523,19	R\$ 6.523,19

Valor Total da Licitação - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada, por empreitada global, para organização da festa em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Ariranha do Ivaí a ser realizada nos dias 19, 20 e 21 de Dezembro de 2014, compreendendo: locação de palco, orientadores de público, sanitários químicos, pirâmides, estrutura de rodeio, iluminação e sonorização profissional, bem como agenciamento de shows artísticos**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 049/2014 e processo administrativo nº 049/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **04 (quatro) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os equipamentos e serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de FORMA INTEGRAL pelo Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A execução dos serviços se dará **por conta e risco da contratada, inclusive a hospedagem e alimentação de pessoal, bem como providências quanto a instalação da arena do rodeio (aplicação de areia).**

5.3 – Os serviços, objeto deste Pregão Presencial deverão ser executados pelo período **03 (três) dias**, contados da expedição da Autorização de Fornecimento e **obedecer às normas técnicas.**

5.4 – Os serviços, objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS DOS EQUIPAMENTOS** (se possível), apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARRIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva prestação dos serviços/entrega dos objetos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução**, no início da execução do Contrato;
- b) Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- e) Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- g) Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestrutura de redes.
- h) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- i) Executar os serviços e fornecer os equipamentos necessários, tudo no prazo estabelecido;
- j) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- k) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- m) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- o) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados, bem como pelo transporte dos equipamentos, até o local determinado para a sua montagem;
- p) Fica vedada a subcontratação parcial dos serviços, objeto da presente licitação, sem a conveniência e anuência expressa da **CONTRATANTE**;
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços e equipamentos. **A base para a aplicação de multa será os serviços e equipamentos solicitados e não prestados/entregues.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e equipamentos não prestados/entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

11.001.13.392.1301.2.062.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento da prestação dos serviços, até a elaboração de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD) pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 09 de dezembro de 2014.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

Contratante

ORGANIZAÇÃO DELTA- EMP. ARTISTICOS S/S LTDA -ME

José Bragançeiro da Silva - Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Fabiana Costa dos Santos
RG:10.195.380-7

Daniela Santos Sanobie
RG: 10.599.500-8